



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2016**

**PROCESSO N.º 8503388-11.2016.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria do TJCE n.110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento da **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, para contratar o objeto abaixo descrito. Esta licitação será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, e n. 8, de 8.7.2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 1/8/2016, às 16:00 h (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1/8/2016, às 16:00 h (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 1/8/2016, às 16:30 h (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por meio do Correio Eletrônico [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número da licitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO**

**ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 9 – MINUTA DO CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
  - 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
  - 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
  - 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
  - 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que sejam credenciadas no Aplicativo de Licitações do Banco do Brasil (licitações-e) e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 2.2 É vedada a participação de interessados:
  - 2.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
  - 2.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação e de liquidação;
  - 2.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
  - 2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
  - 2.2.6 Que seja autor do Termo de referência;
  - 2.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação das penalidades referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto nº 5.450/2005;
    - 2.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
    - 2.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 2.3 Vedada ainda a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal n.12.690/2012.
- 2.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável;
- 2.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

**3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) declarar o vencedor;
  - l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - m) elaborar e publicar a ata da sessão;
  - n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
  - o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Tribunal de Justiça do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO**

- 3.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- Obs.:** a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".
- 3.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

horário de Brasília – DF.

- 3.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.
- 3.13 O licitante deverá manifestar, em campo específico do sistema, declaração de que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 3.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 3.15 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá obrigatoriamente informar exclusivamente o **Valor do Lance referente à Taxa de Desconto**, em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas, conforme instruções constantes no item 6 deste Edital e nos seus Anexos 1 e 2, e poderá mencionar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as principais características dos serviços ofertados, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
  - 3.15.1 Caso não seja possível informar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as características dos serviços ofertados, constantes do Anexo 2 deste Edital, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3.16 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 2 deste Edital;
- 3.17 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.19 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.
- 3.20 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 3.21 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 3.22 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.
- 3.23 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 3.24 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.
- 3.25 Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote:
  - 3.25.1 **Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**
  - 3.25.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.26 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- demais participantes.
- 3.27 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 3.28 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.29 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 3.29.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 3.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 3.31 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 3.32 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 3.33 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 3.34 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 3.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 3.36 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 3.37 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 3.38 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 PROPOSTA

- 4.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

dos serviços a serem prestados, etc.

- 4.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 4.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 4.2 A proposta deverá explicitar:
- 4.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;
- 4.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 4.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 5 HABILITAÇÃO

- 5.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 3 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de **maior taxa de desconto**, deverá entregar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325.
- 5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.
- 5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos mantidos pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).
- 5.3 A consulta à Lista será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n. 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.5 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 5.5.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado;
- 5.5.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a);**

5.5.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

**5.5.2.1 Habilitação jurídica:**

5.5.2.1.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5.2.1.2 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.5.2.1.3 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.5.2.1.4 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.5.2.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a Ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei n. 5.764/1971.

**5.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.5.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/2007);

5.5.2.2.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.5.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei n. 12.440/2011.

**5.5.3 Declarações exigidas**

5.5.3.1 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**.

5.5.3.2 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**.

5.5.3.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.6 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica descritas no **item 5 (cinco)**, do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.
- 5.7 O licitante deverá satisfazer às seguintes condições econômico-financeiras:
- 5.7.1 Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data da sessão de disputa, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 5.7.2 Deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto a ser licitado, descrito no **Anexo 2**. Tal comprovação deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 5.8 **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 5.8.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 5.8.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.
- 5.8.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 5.8.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 5.8.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.10 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 5.11 As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34, da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que foi declarado vencedor do certame, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- 5.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 5.14 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

- 5.15 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 5, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

**6.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

- 6.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.3 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, ofertar a **maior taxa de desconto** sobre o valor estabelecido como limite (R\$ 891.000,00) para o fornecimento de refeições.
- 6.4 Desse modo, para se apurar a taxa de desconto ofertada, o Tribunal de Justiça adotará a seguinte fórmula:

$$TD = \frac{VL}{QVL \times VUL + QVR \times VUR} - 1$$

### TD = Taxa de Desconto

VL = Valor do Lance (Obs.: O licitante deverá realizar o lance na sala de disputa inserindo valor igual ou menor que R\$ 891.000,00)

QVL1 = Quantidade de Vales Lanche (quantidade fixa → 27.000 vales)

VUL2 = Valor Unitário do Lanche (valor fixo → R\$ 11,00)

QVR3 = Quantidade de Vale Refeição (quantidade fixa → 27.000 vales)

VUR4 = Valor Unitário da Refeição (valor fixo → R\$ 22,00)

### EXEMPLO:

VALOR DO LANCE	ENTENDE-SE QUE A TAXA DE DESCONTO SERÁ DE:
R\$ 891.000,00	0,00%
R\$ 890.000,00	0,11%
R\$ 850.000,00	4,60%
R\$ 830.000,00	6,85%

- 6.5 A necessidade de se utilizar essa metodologia para cálculo da taxa de desconto se justifica porque o aplicativo *licitações-e.com.br* do Banco do Brasil não permite a inserção de dados em percentuais, devendo, então, a empresa proponente registrar no sistema valores referentes aos seus lances menores que o valor contratual global estimado pela Administração (Anexo 2 deste Edital), fazendo assim com que se conheça o percentual da taxa de desconto ofertado.
- 6.6 Não serão aceitos lances, referentes à "taxa de desconto", maiores do que o Valor Global Estimado pelo Setor de Compras (Anexo 2).

### Obs:

1. A quantidade de vales lanches foi obtida através do anexo I do Termo de Referência, levando-se em consideração as sessões do Tribunal do Júri.
2. O valor unitário do vale lanche será a metade do valor pago ao servidor do TJCE como auxílio alimentação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3. A quantidade de vales refeições foi obtida através do anexo I do Termo de Referência, levando-se em consideração as sessões do Tribunal do Júri.
4. O valor unitário do vale refeição será o mesmo valor pago ao servidor do TJCE como auxílio alimentação.
5. Os valores unitários dos vales são fixos e não podem sofrer alterações ou quaisquer tipos de dedução.
6. Na proposta do licitante vencedor deverá constar o valor global estimado do contrato e a respectiva taxa de desconto vencedora do Pregão Eletrônico nº 11/2016, que será aplicada a esse valor global.

- 6.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.8 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.9 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.10 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.11 Serão rejeitadas as propostas que:
  - 6.11.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
  - 6.11.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
  - 6.11.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
- 6.12 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.13 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.14 **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 7.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
  - 7.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 7.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 8.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 8.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 8.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile*/e-mail.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 9.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 16 (dezesseis), Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993, e responsabilidades civil e criminal.
- 10.3 As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## 11 DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 11.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.
- 11.1.2 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- 11.1.3 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital.
- 11.2 Os pedidos de pagamento deverão, ainda, vir acompanhados dos seguintes documentos:
- a) Relatório analítico e consolidado dos serviços prestados;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 11.3 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 11.4 Caso a CONTRATADA não apresente alguma das certidões negativas de débitos exigidas, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de ter o contrato rescindido, independentemente da aplicação da multa prevista neste Edital por descumprimento contratual.
- 11.5 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Instrumento.
- 11.6 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital e seus anexos.

**12 DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 12.1 A **TAXA DE DESCONTO** aplicada aos serviços objeto do presente Edital, durante a vigência do contrato, será fixa e irremovível.
- 12.2 O valor global do contrato poderá ser reajustado, a critério do Tribunal de Justiça do Ceará, caso ocorra alteração nos valores do vale-alimentação dos servidores desse Tribunal, os quais são utilizados como parâmetro para estimativa dos custos do contrato.
- 12.3 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 12.5 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:
- 04200031.02.061.500.21814.1500000.33903900.27000.1.20**
- 12.6 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**13 DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 A contratação se efetivará através de contrato, minuta constante do **Anexo 9 deste Edital**, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.
- 13.2 Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo(a) licitante vencedor(a), que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 13.3 O contrato tem valor global estimado em R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).
- 13.4 O presente edital, seus anexos, e a proposta são partes da contratação.
- 13.5 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

ou recusar-se a assinar o contrato, é facultado à Administração convocar outro licitante, pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, feita a negociação e aceita a proposta, firmar a contratação.

**14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 O TJCE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 14.2 O contrato será gerido pelo Departamento de Suprimentos e Logística e fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO**

- 15.1 Os serviços prestados mensalmente serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, sempre que houver necessidade de verificação do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Contrato ou quando houver necessidade de proceder a diligências para aferir a efetiva prestação dos serviços, conforme preconiza o Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- 15.2 O recebimento definitivo se dará pelo gestor do contrato ou comissão designada para esse fim, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que os serviços prestados atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 17.1.1 Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato.
- 17.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Edital e seus anexos.
- 17.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.3 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.
- 17.3.1 A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 17.4 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 17.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.
- 17.6 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 18.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 15** do Termo de Referência, constante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

no Anexo 1 deste Edital.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

**20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.9 **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 20.10 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12 Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.14 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.880/1983.
- 20.15 De acordo com a Resolução do CNJ nº 7/2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 20.16 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.  
20.17 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 15 de julho de 2016.

  
Pedro Henrique Genova de Castro

**SECRETÁRIO GERAL DO TJCE**

  
Martin Kair de Brito

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE**

Visto:

  
Cláudio Regis Gomes Leite  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aprovado:

  
Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**

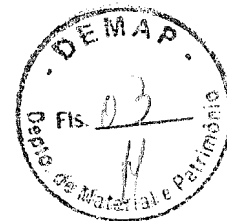


**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





**Estado do Ceará  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Secretaria de Administração  
Departamento de Suprimentos e Logística**

### **Termo de Referência**

**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, A FIM DE ATENDER EXCLUSIVAMENTE OS TRIBUNAIS DO JÚRI DO ESTADO DO CEARÁ**

---



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO



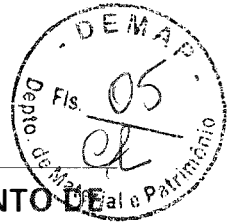
## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	5
6. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO.....	6
7. DOS RELATÓRIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS PELO SISTEMA.....	7
8. DA EMISSÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS.....	7
9. DA SISTEMÁTICA DE RECARGA DOS CARTÕES.....	7
10. DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA.....	8
11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.....	8
12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.....	9
13. DO PAGAMENTO.....	9
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	10
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	10
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO..	11
17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	12
18. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO.....	12
19. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	13
20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
ANEXO I – QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS	



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO



## 1. DO OBJETO

**1.1** Termo de Referência para contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará, cuja especificação técnica, quantidades e estimativa de custos são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1 Do Fornecimento de Refeições aos Tribunais do Júri:

**2.1.1** Para o funcionamento de um tribunal do júri, como de qualquer outra instituição, são necessárias à execução de diversas atividades administrativas preliminares, a fim de dar apoio aos agentes envolvidos. Uma dessas atividades, diz respeito ao fornecimento de alimentação para os jurados e demais agentes que participam das sessões desses tribunais.

**2.1.2** É importante ressaltar que o júri é composto por cidadãos comuns que prestam serviço gratuito à sociedade, cabendo ao Tribunal de Justiça garantir o mínimo de recursos para o bem-estar dessas pessoas, inclusive com o fornecimento gratuito de alimentação.

**2.1.3** Nesse mesmo contexto, é importante ressaltar que durante as sessões do Tribunal do Júri é primordial que todos os atores envolvidos no julgamento permaneçam nas dependências do Fórum, a fim de dar maior celeridade aos trabalhos do julgamento, assim como contribuir para que os jurados não se comuniquem entre si ou com pessoas de fora, conforme as normas do Tribunal do Júri. Outro fator a ser levado em consideração é o tempo de duração, pois o rito é composto de várias etapas, inclusive debates orais podendo demorar poucas horas, bem como alguns dias. Outrossim, faz-se necessário o fornecimento de refeições aos magistrados, servidores, promotores, defensores públicos, réus e a força de segurança.

### 2.2 Do modelo de contratação escolhido:

**2.2.1** Comumente, para fornecimento de refeições prontas, os órgãos públicos contratam restaurantes ou empresas similares para essa finalidade. Destaque-se a existência de 184 comarcas no Estado, dessa forma, no caso em específico, estaríamos falando da contratação de mais de 100 (cem) empresas especializadas no serviço, logo, pela especificidade do objeto e a distância territorial entre as unidades, é impossível a contratação de uma única empresa para atender a todos os tribunais do júri do Estado do Ceará..

**2.2.2** Ressalte-se que a celebração de mais de 100 (cem) contratos com particulares tornaria o processo de gerenciamento contratual pelo Departamento de Suprimentos e Logística muito complexo, resultando no dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades por parte das empresas contratadas.

**2.2.3** Diante da dificuldade acima apontada, revelou-se como melhor proposta operacional a contratação de uma única empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, logo, por meio da referida sistemática os tribunais do júri teriam a sua disposição uma rede credenciada com diversos estabelecimentos especializados no fornecimento de refeições prontas, tornando o processo de aquisição de refeições mais simples e efetivo.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO

**2.2.4** Segundo entendimento do Tribunal de Contas União – TCU proferido no Acórdão 2.731/2009, o modelo de contratação aqui proposto constitui-se, na verdade, em duas contratações em um só procedimento: a gestão dos serviços prestados e os próprios serviços, configurando-se, assim, a existência da intermediação. A empresa contratada nada mais é do que uma intermediária entre a Administração e o prestador dos serviços. Contrata-se, portanto, o serviço de intermediação (gestão) e os serviços realmente prestados (fornecimento de refeição);

**2.2.5** Ainda segundo entendimento daquela Corte de Contas, a opção pelo modelo aqui apresentado deve considerar tanto a demonstração da vantajosidade operacional (demonstrada acima) como a viabilidade econômica do modelo (demonstrada no item 2.3), sendo que este último deve abranger critérios que limite gastos discricionários com os serviços.

#### **2.3 Da estimativa de custos e da viabilidade econômica:**

**2.3.1** Os custos estimados para o objeto descrito neste Termo de Referência levou em consideração a quantidade de sessões realizadas durante o ano de 2015, bem como a perspectiva de aumento dessas sessões (Anexo I), visto a convocação de novos magistrados e a semana nacional do júri que impacta no aumento de processos levados a julgamento.

**2.3.2** A quantidade de refeições estimadas para cada sessão levou em consideração a quantidade de agentes envolvidos no julgamento, tais como, jurados, réus, servidores, magistrados, promotores de justiça, defensores público e a força de segurança.

**2.3.3** Como forma de limitar gastos excessivos com os serviços objeto do presente Termo de Referência, o valor unitário por refeição ficará limitado ao valor do vale-refeição concedido aos servidores do Tribunal de Justiça, ao passo em que o valor unitário do lanche ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor pago por refeição. A sistemática de concessão e a prestação de contas dos vales-refeições aos Tribunais do Júri serão regulamentadas por portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.

**2.3.4** Diante dos apontamentos acima, fica evidenciada a viabilidade econômica do modelo de contratação escolhido, já que os custos unitários por serviços serão limitados a um valor preestabelecido, podendo, ainda, serem menores do que os limites estabelecidos. A viabilidade econômica aqui apontada não diz respeito a disponibilidade orçamentária, a qual será garantida após a reserva do orçamento em momento oportuno.

#### **2.4 Da modalidade de licitação:**

**2.4.1** A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpra os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO



3.2 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação, se solicitados em momentos anterior à abertura das propostas, deverão ser formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar a maior taxa de desconto sobre o valor estabelecido como limite (R\$ 891.000,00) para o fornecimento de refeições.

4.2 Desse modo, para se apurar a taxa de desconto ofertada, o Tribunal de Justiça adotará a seguinte fórmula:

$$TD = \frac{VL}{QVL \times VUL + QVR \times VUR} - 1$$

**TD = Taxa de desconto**

**VP = Valor do Lance** (Obs.: O licitante deverá realizar o lance na sala de disputa inserindo valor igual ou menor que R\$ 891.000,00)

$QVL^1$  = Quantidade de Vales Lanche (quantidade fixa → 27.000 vales)

$VUL^2$  = Valor Unitário do Lanche (valor fixo → R\$ 11,00)

$QVR^3$  = Quantidade de Vale Refeição (quantidade fixa → 27.000 vales)

$VUR^4$  = Valor Unitário da Refeição (valor fixo → R\$ 22,00)

EXEMPLO:

VALOR DO LANCE	ENTENDE-SE QUE A TAXA DE DESCONTO SERÁ DE:
R\$ 891.000,00	0,00%
R\$ 890.000,00	-0,11%
R\$ 850.000,00	-4,60%
R\$ 830.000,00	-6,85%

4.3 A necessidade de se utilizar essa metodologia para cálculo da taxa de desconto se justifica porque o aplicativo [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil não permite a inserção de dados em percentuais, devendo, então, a empresa proponente registrar no sistema valores referentes aos seus lances menores que o valor contratual global estimado pela Administração, fazendo assim com que se conheça o percentual da taxa de desconto ofertado.

4.4 Não serão aceitos lances, referentes à "taxas de desconto", maiores do que o Valor Global Estimado pelo Setor de Compras, apenso a este Termo de referência.

1 A quantidade de vales lanches foi obtida através do anexo I do TR, levando-se em consideração as sessões do Tribunal do Juri.

2 O valor unitário do vale lanche será a metade do valor pago ao servidor do TJCE como auxílio alimentação.

3 A quantidade de vales refeições foi obtida através do anexo I do TR, levando-se em consideração as sessões do Tribunal do Juri.

4 O valor unitário do vale refeição será o mesmo valor pago ao servidor do TJCE como auxílio alimentação.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu bom desempenho em contratos similares.

5.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

5.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 787/07.

5.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na alínea "b" do item 5.4.

#### 6. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento dos vales-refeição, com o fornecimento de software e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada tribunal do júri, sem qualquer custo adicional para o Tribunal de Justiça, que habilitará os usuários para aquisição dos serviços junto estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

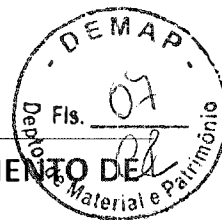
6.2 A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende:

- a) cadastramento dos tribunais do júri;
- b) cadastramento dos usuários;
- c) credenciamento de rede de atendimento;
- d) identificação visual e divulgação da rede atendimento;
- e) alimentação dos créditos financeiros nos cartões cadastrados;
- f) implantação e parametrização dos softwares e equipamentos tecnológicos;
- g) confecção e distribuição de cartões;



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO



- h) treinamento de usuários e gestores;
- i) cadastramento dos tribunais do júri quando necessário;

**6.3** Cada usuário terá um login e senha pessoal de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**6.4** O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

**6.5** O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

**6.6** Os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**6.7** O software de gerenciamento, os equipamentos periféricos e os cartões da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: registro informatizado dos dados dos serviços realizados, disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação; emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, usuários, consumo por tribunal do júri; emissão de comprovantes no ato da transação; o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão e identificação do usuário no momento da transação.

**6.8** Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**6.9** O software de gerenciamento deverá permitir o cadastro dos usuários diferenciados em níveis de acessos, que possibilitem dentre as funcionalidades básicas do sistema, no mínimo:

- a) realizar o cadastro dos tribunais do júri e usuários;
- b) Identificar, em tempo real, as transações realizadas nos estabelecimentos cadastrados;
- c) alterar os limites disponíveis em cada cartão;
- d) bloquear/Liberar os serviços;
- e) emitir os relatórios administrativos, financeiros e operacionais, conforme especificado neste Termo de Referência.

## 7. DOS RELATÓRIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS PELO SISTEMA

**7.1** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos tribunais do júri cadastrados no sistema;
- b) histórico das operações realizadas por unidade (data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, valor unitário por refeição, valor total da operação em reais e saldo);
- c) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça;
- d) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) despesas realizadas por município, quando necessário;



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO

- f) relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago a CONTRATADA;
- g) relatório consolidado dos custos por tribunal do júri em um determinado período de tempo;

## 8. DA EMISSÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS

**8.1** Após a assinatura do contrato, no prazo a ser definido posteriormente, o Tribunal de Justiça encaminhará a relação de tribunais de júri a serem atendidos pelos serviços, a fim de serem emitidos os cartões respectivos, sem custo adicional.

**8.2** Eventualmente poderá ser solicitada a emissão de cartões extras para atender novas unidades ou em caso de roubo, furto ou extravio, sem custo adicional.

**8.3** O cartão emitido deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do Tribunal do júri. Por exemplo: *“Tribunal do Júri da Comarca de Quixadá”*;
- b) número do cartão;
- c) identificação do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- d) identificação da CONTRATADA;
- e) a seguinte expressão no verso do cartão: *“Este cartão se destina exclusivamente ao custeio das refeições do Tribunal do Júri da Comarca de xxxx, sendo vedado sua utilização para outros fins”*.

**8.4** Caso a CONTRATADA, justificadamente, alegue dificuldade para credenciar estabelecimentos, na modalidade “cartão”, em cidades pequenas do interior do estado do Ceará, esta poderá optar pelo credenciamento na modalidade “voucher”, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto a inserção dos dados das transações no sistema de gerenciamento.

**8.4.1** O credenciamento na modalidade “voucher” atenderá os mesmos requisitos do credenciamento da modalidade “cartão”.

## 9. DA SISTEMÁTICA DE RECARGA DOS CARTÕES

**9.1** Os serviços objeto do presente termo de referência, durante a vigência do contrato, deverão ser executados sob demanda, segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, não ficando este obrigado a utilizar todo o saldo previsto no instrumento contratual.

**9.2** As recargas dos cartões serão realizadas pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado mediante acesso, por login e senha pessoal, ao sistema de gerenciamento disponibilizado ou, em casos excepcionais, pela própria CONTRATADA, mediante solicitação formal do Tribunal de Justiça, a ser atendida em até 02 (dois) dias úteis.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

**10.1** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar sua rede credenciada tanto na capital quanto no interior do estado do Ceará, nos prazos e quantitativos abaixo especificados:

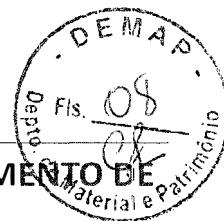
- l) em até 03 (três) dias, 05 (cinco) estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA na **Comarca de Fortaleza**. Os estabelecimentos deverão estar situados no raio de até 5 Km (cinco quilômetros) do Fórum Clóvis Beviláqua), situado na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, CEP: 60.811-690. A CONTRATADA, preferencialmente, deverá credenciar o restaurante que funciona, a título de concessão de uso, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua;





## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO



II) em até 10 (dez) dias, 02 (dois) estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em cada **comarca de entrância final** e nas Comarcas de **Crato** e **Iguatu**. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas imediações dos prédios onde funcionam os respectivos tribunais do Júri. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km das sedes das referidas cidades;

III) em até 30 (trinta) dias, 01 (um) estabelecimento credenciado pela CONTRATADA em cada **comarca de entrância intermediária**, conforme relação contida no Anexo I deste Termo de Referência. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km das sedes das referidas cidades;

IV) em até 45 (quarenta e cinco) dias, 01 (um) estabelecimento credenciado pela CONTRATADA em cada **comarca de entrância inicial**, conforme relação contida no Anexo I deste Termo de Referência. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km das sedes das referidas cidades;

IV) em até 60 (sessenta) dias, 01 (um) estabelecimento credenciado pela CONTRATADA em cada **comarca vinculada**, conforme relação contida no Anexo I deste Termo de Referência. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km das sedes das referidas cidades.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**11.1** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e adequabilidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, observando-se, para tanto, todas as normas e boas práticas sobre a fabricação de alimentos, inclusive as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, controle de pragas e origem das matérias-primas.

**11.2** A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que os estabelecimentos credenciados ofereçam diferentes tipos de refeições, de modo a possibilitar a escolha pela que melhor atender as necessidades do respectivo tribunal do júri.

**11.3** Caso sejam constadas quaisquer irregularidades, sejam elas relativas a qualidade dos serviços ou não adequabilidade do estabelecimento às normas e boas práticas de fabricação de alimentos, o Tribunal de Justiça notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar outro estabelecimento credenciado que atendam os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**11.4** Os estabelecimentos credenciados deverão possuir a funcionalidade para verificar no local o saldo de cada cartão antes da realização dos serviços.

**11.5** As notas fiscais dos serviços emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverão ser em nome da CONTRATADA e, em hipótese alguma, em nome do Tribunal de Justiça. Os recibos, no entanto, serão emitidos em nome do Tribunal de Justiça.

## 12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO

**12.1** Os serviços prestados mensalmente serão recebidos **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, sempre que houver necessidade de verificação do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência ou quando houver necessidade de proceder diligências para aferir a efetiva prestação dos serviços, conforme preconiza o Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO

**12.2** O recebimento **definitivo** se dará pelo gestor do contrato ou comissão designada para esse fim, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que os serviços prestados atendam a todos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1** Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**13.1.1** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**13.1.2** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**13.1.3** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

**13.2** Os pedidos de pagamento deverão, ainda, vir acompanhados dos seguintes documentos:

a) Relatório analítico e consolidado dos serviços prestados;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**13.2.1** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**13.3** Caso a CONTRATADA não apresente alguma das certidões negativas de débitos exigidas, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de ter o contrato rescindido, independentemente da aplicação da multa prevista neste Termo de Referência por descumprimento contratual.

**13.4** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Instrumento.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1** Executar o objeto em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

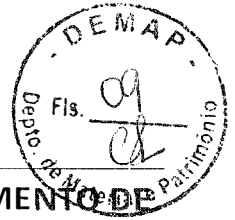
**14.2** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual

**14.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros,



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO



decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual

**14.4** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.5** Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 15(quinze) dia(s), contados da sua notificação.

**14.6** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**14.7** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.

**14.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**14.9** Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Termo de Referência.

**14.10** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

**15.2** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

**15.3** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.4** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**15.5** Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.

**15.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**16.2** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico, relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez CONTRATADA, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas na tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de prestar ou complementar a garantia contratual no prazo estabelecido	Por dia de atraso	0,01% (um centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Não emitir os cartões magnéticos no prazo estabelecido	Por cartão e por dia de atraso	0,005% (cinco milésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Deixar de prestar os relatórios e demais informações requeridas pelo Tribunal de Justiça	Por ocorrência	0,01% (um centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Não possuir estabelecimento credenciado na cidade e na data de utilização dos vales-refeição (conforme lista contida no anexo I)	Por cidade e por ocorrência	0,05% (cinco centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Outras ocorrências, que por culpa exclusiva da empresa CONTRATADA, venham a impactar negativamente na perfeita execução do contrato, observados, para tanto, os limites previsto na legislação pertinente.	Por ocorrência	0,01% (um centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Cancelamento do contrato, face a <b>inabilitação</b> da empresa CONTRATADA em data posterior a assinatura do instrumento	--	5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato
Cancelamento do contrato, face a sua <b>inexecução</b> total ou parcial, quando o TJCE não der causa ao fato.	--	10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato

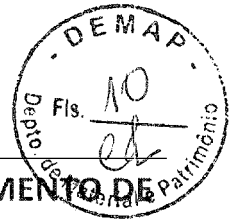
**16.3** A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao Tribunal de Justiça.

**16.3.1** A Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida, se for o caso, o gestor do contrato, decidirá pela procedência ou não do recurso.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO



**16.4** O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da garantia contratual que houver sido prestada.

**16.5** Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha perante o Tribunal de Justiça, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

**16.5.1** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**16.6** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**16.7** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Tribunal de Justiça, desde que comprovada a sua boa fé e a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

## 17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**17.1** O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pelo Departamento de Suprimentos e Logística e fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 18. DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

**18.1** A taxa de administração cobrada pelos serviços objeto do presente termo de referência, durante a vigência do contrato, será fixa e irrevogável.

**18.2** O valor global do contrato poderá ser reajustado, a critério do Tribunal de Justiça, caso ocorra alteração nos valores do vale-alimentação dos servidores deste Tribunal, os quais são utilizados como parâmetro para estimativa dos custos do contrato.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

**19.1** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/93.

**19.1.1** Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato.

**19.1.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

**19.2** A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## Termo de Referência

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO

**19.3** Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**19.3.1** A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**19.4** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.


**19.5** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.

**19.6** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**20.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2016.

  
Renato Araújo Duarte

**Diretor da Divisão de Compras**

  
Luis Valdemiro de Sena Melo

**Diretor do Departamento de Suprimentos e Logística**

ANEXO I



ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

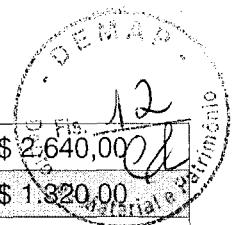
QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA OS SERVIÇOS

ENTRÂNCIA	COMARCA	ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)	GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA
VINCULADA	ABAIARA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	ALCÂNTARAS	1	R\$ 660,00
VINCULADA	ALTANEIRA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	APUIARÉS	1	R\$ 660,00
VINCULADA	ARNEIROZ	1	R\$ 660,00
VINCULADA	BANABUIÚ	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	CATUNDA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	CHORO LIMÃO	1	R\$ 660,00
VINCULADA	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	ERERÉ	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	GENERAL SAMPAIO	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	GRANJEIRO	1	R\$ 660,00
VINCULADA	GUARAMIRANGA	3	R\$ 1.980,00
VINCULADA	IBARETAMA	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	ITAIÇABA	4	R\$ 2.640,00
VINCULADA	MARTINÓPOLE	4	R\$ 2.640,00
VINCULADA	MILHA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	MIRÁIMA	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	MORAÚJO	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	NOVA JAGUARIBARA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	OCARA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	PACUJÁ	1	R\$ 660,00
VINCULADA	PALHANO	1	R\$ 660,00
VINCULADA	PARAMOTI	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	PENAFORTE	1	R\$ 660,00

14

VINCULADA	PIRES FERREIRA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	POTENGI	1	R\$ 660,00
VINCULADA	POTIRETAMA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	SALITRE	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	R\$ 660,00
VINCULADA	SENADOR SÁ	1	R\$ 660,00
VINCULADA	TARRAFAS	1	R\$ 660,00
VINCULADA	TEJUÇUOCA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	TURURU	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	UMARI	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ACARAPE	1	R\$ 660,00
INICIAL	ACARAÚ	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	AIUABA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ALTO SANTO	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	AMONTADA	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	ANTONINA DO NORTE	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ARARENDÁ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ARARIPE	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	ARATUBA	1	R\$ 660,00
INICIAL	ASSARÉ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	BAIXIO	1	R\$ 660,00
INICIAL	BARREIRA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	BARRO	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	BARROQUINHA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	BELA CRUZ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CAMPOS SALES	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CAPISTRANO	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	CARIDADE	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	CARIRÉ	1	R\$ 660,00
INICIAL	CARIRIAÇU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CARIÚS	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	CARNAUBAL	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CATARINA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CHAVAL	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CHOROZINHO	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	COREAÚ	10	R\$ 6.600,00
INICIAL	CROATA	1	R\$ 660,00
INICIAL	CRUZ	1	R\$ 660,00
INICIAL	FARIAS BRITO	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	FORQUILHA	1	R\$ 660,00
INICIAL	FORTIM	1	R\$ 660,00
INICIAL	FRECHEIRINHA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	GRAÇA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	GROAÍRAS	1	R\$ 660,00





INICIAL	GUAIUBA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	GUARACIABA DO NORTE	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	HIDROLÂNDIA	1	R\$ 660,00
INICIAL	HORIZONTE	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	IBIAPINA	1	R\$ 660,00
INICIAL	IBICUITINGA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	ICAPUÍ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	IPAPORANGA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	IPAUMIRIM	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	IPUEIRAS	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	IRACEMA	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	IRAUÇUBA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	ITAITINGA	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	ITAPIÚNA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ITAREMA	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	ITATIRA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	JAGUARETAMA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	JAGUARIBE	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	JAGUARUANA	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	JARDIM	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	JATI	1	R\$ 660,00
INICIAL	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	JUCÁS	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MADALENA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MARCO	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	MAURITI	1	R\$ 660,00
INICIAL	MERUOCA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MILAGRES	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MISSÃO VELHA	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	MOCAMBO	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	MONSENHOR TABOSA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MORRINHOS	9	R\$ 5.940,00
INICIAL	MULUNGU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	NOVA OLINDA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	NOVO ORIENTE	1	R\$ 660,00
INICIAL	ORÓS	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	PACOTI	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	PALMÁCIA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PARACURU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PARAIPABA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	PARAMBU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PEDRA BRANCA	11	R\$ 7.260,00
INICIAL	PENTECOSTE	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	PEREIRO	2	R\$ 1.320,00

11

INICIAL	PINDORETAMA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PIQUET CARNEIRO	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PORANGA	1	R\$ 660,00
INICIAL	PORTEIRAS	1	R\$ 660,00
INICIAL	QUITERIANÓPOLIS	1	R\$ 660,00
INICIAL	QUIXELÔ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	QUIXERÉ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	REDENÇÃO	13	R\$ 8.580,00
INICIAL	RERIUTABA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	SABOEIRO	1	R\$ 660,00
INICIAL	SANTANA DO ACARAÚ	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	SANTANA DO CARIRI	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	SÃO LUÍS DO CURU	1	R\$ 660,00
INICIAL	SOLOMÓPOLE	1	R\$ 660,00
INICIAL	TABULEIRO DÔ NORTE	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	TAMBORIL	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	TRAIRI	13	R\$ 8.580,00
INICIAL	UMIRIM	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	URUOCA	1	R\$ 660,00
INICIAL	VARJOTA	2	R\$ 1.320,00
INTERMEDIÁRIA	ACOPIARA	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	AQUIRAZ	17	R\$ 11.220,00
INTERMEDIÁRIA	ARACATI	11	R\$ 7.260,00
INTERMEDIÁRIA	ARACOIABA	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	AURORA	9	R\$ 5.940,00
INTERMEDIÁRIA	BARBALHA	10	R\$ 6.600,00
INTERMEDIÁRIA	BATURITE	30	R\$ 19.800,00
INTERMEDIÁRIA	BEBERIBE	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	BOA VIAGEM	28	R\$ 18.480,00
INTERMEDIÁRIA	BREJO SANTO	11	R\$ 7.260,00
INTERMEDIÁRIA	CAMOCIM	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	CANINDE	12	R\$ 7.920,00
INTERMEDIÁRIA	CASCAVEL	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	CEDRO	2	R\$ 1.320,00
INTERMEDIÁRIA	CRATEÚS	10	R\$ 6.600,00
INTERMEDIÁRIA	CRATO	70	R\$ 46.200,00
INTERMEDIÁRIA	EUSEBIO	12	R\$ 7.920,00
INTERMEDIÁRIA	GRANJA	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	ICÓ	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	IGUATU	15	R\$ 9.900,00
INTERMEDIÁRIA	INDEPENDÊNCIA	2	R\$ 1.320,00
INTERMEDIÁRIA	IPU	4	R\$ 2.640,00
INTERMEDIÁRIA	ITAPAJÉ	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	ITAPIPOCA	26	R\$ 17.160,00

INTERMEDIÁRIA	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	R\$ 660,00
INTERMEDIÁRIA	LIMOEIRO DO NORTE	7	R\$ 4.620,00
INTERMEDIÁRIA	MARANGUAPE	16	R\$ 10.560,00
INTERMEDIÁRIA	MASSAPÉ	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	MOMBAÇA	18	R\$ 11.880,00
INTERMEDIÁRIA	MORADA NOVA	8	R\$ 5.280,00
INTERMEDIÁRIA	NOVA RUSSAS	16	R\$ 10.560,00
INTERMEDIÁRIA	PACAJUS	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	PACATUBA	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	QUIXADÁ	31	R\$ 20.460,00
INTERMEDIÁRIA	QUIXERAMOBIM	11	R\$ 7.260,00
INTERMEDIÁRIA	RUSSAS	9	R\$ 5.940,00
INTERMEDIÁRIA	SANTA QUITÉRIA	7	R\$ 4.620,00
INTERMEDIÁRIA	SÃO BENEDITO	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	SENADOR POMPEU	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	TAUÁ	28	R\$ 18.480,00
INTERMEDIÁRIA	TIANGUÁ	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	UBAJARA	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	URUBURETAMA	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	VÁRZEA ALEGRE	4	R\$ 2.640,00
INTERMEDIÁRIA	VIÇOSA DO CEARA	7	R\$ 4.620,00
FINAL	CAUCAIA	30	R\$ 19.800,00
FINAL	JUAZEIRO DO NORTE	45	R\$ 29.700,00
FINAL	MARACANAÚ	30	R\$ 19.800,00
FINAL	SOBRAL	30	R\$ 19.800,00
FINAL	FORTALEZA	300	R\$ 99.000,00
<b>PERSPECTIVA DE AUMENTO – (META ENASP E NOMEAÇÃO DE NOVOS MAGISTRADOS)</b>		200	R\$ 132.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500</b>	<b>R\$ 891.000,00</b>

#### OBSERVAÇÕES

**OS QUANTITATIVOS E VALORES EXPRESSOS NA PRESENTE PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:**

a) a quantidade de sessões dos tribunais do júri previstas para os próximos 12 (doze) meses, foi estimada com base nas informações registradas no Sistema de Estatística Processual da Corregedoria Geral de Justiça – SGEC, bem como na quantidade de processos de competência do tribunal do júri passíveis de julgamento, conforme informação colhida junto à Coordenadoria da ENASP-TJCE;

b) será autorizado, no máximo, de 20 (vinte) refeições e 20 (vinte) lanches por sessão de julgamento, conforme item 2.3.2 do Termo de Referência, em eventuais casos, devidamente justificado, esse limite poderá ser excedido; ;

c) o valor unitário máximo por refeição será limitado à R\$ 22,00 (vinte e dois reais), correspondente ao valor do vale-refeição atualmente concedido aos servidores do Poder Judiciário do Ceará;

d) o valor unitário máximo por lanche será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado (pago) por refeição.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 2 DO EDITAL**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (FIXO)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (FIXO)	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	MÉDIA DA TAXA DE DESCONTO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará (Vale-Lanche)	27.000	R\$ 11,00	R\$ 297.000,00	R\$ 891.000,00	0,00%	-
2	Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará (Vale-Refeição)	27.000	R\$ 22,00	R\$ 594.000,00			

**OBS 1:** O valor constante na coluna "MÉDIA DA TAXA DE DESCONTO" representa informação ao licitante quanto ao limite MÍNIMO de desconto aceito, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras do TJCE.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM", "DESCRIÇÃO", "QUANT.", "VALOR UNITÁRIO", "VALOR ESTIMADO DO CONTRATO" e "VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO", devendo preencher a coluna: "MÉDIA DA TAXA DE DESCONTO" e "VALOR GLOBAL DO CONTRATO", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**OBS 3:** A quantidade de vales lanches foi obtida conforme apresentada no anexo I do Termo de Referência deste Edital, levando-se em consideração as sessões do Tribunal do Júri.

**OBS 4:** O valor unitário do vale lanche será a metade do valor pago ao servidor do TJCE como auxílio alimentação.

**OBS 5:** A quantidade de vales refeições foi obtida conforme apresentada no anexo I do Termo de Referência deste Edital, levando-se em consideração as sessões do Tribunal do Júri.

**OBS 6:** O valor unitário do vale refeição será o mesmo valor pago ao servidor do TJCE como auxílio alimentação.

**OBS 7:** Os valores unitários dos vales são fixos e não podem sofrer alterações ou quaisquer tipos de dedução.

**OBS 8:** Na proposta do licitante vencedor deverá constar o valor global estimado do contrato e a respectiva taxa de desconto vencedora do Pregão Eletrônico nº 11/2016, que será aplicada a esse valor global.

**OBS 9:**

VL = Valor do Lance (Obs.: O licitante deverá realizar o lance na sala de disputa inserindo valor igual ou menor que R\$ 891.000,00)

QVL1 = Quantidade de Vales Lanche (quantidade fixa → 27.000 vales)

VUL2 = Valor Unitário do Lanche (valor fixo → R\$ 11,00)

QVR3 = Quantidade de Vale Refeição (quantidade fixa → 27.000 vales)

VUR4 = Valor Unitário da Refeição (valor fixo → R\$ 22,00)



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO N. \_\_\_\_/2016.

Prezados Senhores,  
I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (FIXO)	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO (FIXO)	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (FIXO)	TAXA DE DESCONTO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará (Vale-Lanche)	27.000	R\$ 11,00	R\$ 297.000,00	R\$ 891.000,00	____ %	R\$ ____
2	Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará (Vale-Refeição)	27.000	R\$ 22,00	R\$ 594.000,00			

II - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

III - Empresa:

Razão Social:  
CNPJ/MF:                      Tel/Fax:  
Endereço:                      CEP:                      Cidade:  
UF:  
Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:  
Cargo:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
Cart. Ident. nº.:                      Expedido por:                      CPF:

V - Prazo de Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 4 DO EDITAL**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2016**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Local)**

**(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 5 - DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa e empresa de pequeno  
porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º,  
do artigo 3º, da Lei Complementar no 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal

(Nome e cargo)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 6 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2016**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 7 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 8 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]); para fins do disposto no item 5.5.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.  
Cláudio Regis Gomes Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 09**

**MINUTA DO CONTRATO**

*CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, A FIM DE ATENDER OS TRIBUNAIS DO JÚRI DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_).*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. \_\_\_\_\_, seu Secretário Geral, \_\_\_\_\_ e seu Secretário de Administração, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2016, devidamente homologada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores e o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O objeto deste Instrumento consiste na **“contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, a fim de atender os tribunais do júri do Estado do Ceará”**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2016 e seus anexos, bem como no(s) Anexo(s) \_\_\_\_\_ deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações**

São obrigações das partes neste contrato:

**I - DO CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações

- b) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- e) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- d) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Corrigir os serviços prestados que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Contrato, no prazo de até 15(quinze) dia(s), contados da sua notificação.
- f) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Tribunal de Justiça.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à CONTRATADA, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- i) Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Contrato.
- j) Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

**Cláusula Quarta – Dos requisitos do sistema de gerenciamento**

A CONTRATADA deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, o serviço de administração e gerenciamento dos vales-refeição, com o fornecimento de software e cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética para cada tribunal do júri, sem qualquer custo adicional para o Tribunal de Justiça, que habilitará os usuários para aquisição dos serviços junto aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - A implantação do sistema pela CONTRATADA compreende:

- a) Cadastramento dos tribunais do júri;
- b) Cadastramento dos usuários;
- c) Credenciamento de rede de atendimento;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- d) Identificação visual e divulgação da rede atendimento;
- e) Alimentação dos créditos financeiros nos cartões cadastrados;
- f) Implantação e parametrização dos softwares e equipamentos tecnológicos;
- g) Confecção e distribuição de cartões;
- h) Treinamento de usuários e gestores;
- i) Recadastramento dos tribunais do júri quando necessário;

**Parágrafo Segundo** - Cada usuário terá um login e senha pessoal de utilização para a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**Parágrafo Terceiro** - O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma *on-line* e instantânea, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

**Parágrafo Quarto** - O saldo remanescente do cartão do mês anterior não será acumulado ao mês seguinte.

**Parágrafo Quinto** - Os serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - O software de gerenciamento, os equipamentos periféricos e os cartões da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: registro informatizado dos dados dos serviços realizados, disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação; emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, usuários, consumo por tribunal do júri; emissão de comprovantes no ato da transação; o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão e identificação do usuário no momento da transação.

**Parágrafo Sétimo** - Os equipamentos necessários para operação do sistema deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Parágrafo Oitavo** - O software de gerenciamento deverá permitir o cadastro dos usuários diferenciados em níveis de acessos, que possibilitem dentre as funcionalidades básicas do sistema, no mínimo:

- a) Realizar o cadastro dos tribunais do júri e usuários;
- b) Identificar, em tempo real, as transações realizadas nos estabelecimentos cadastrados;
- c) Alterar os limites disponíveis em cada cartão;
- d) Bloquear/Liberar os serviços;
- e) Emitir os relatórios administrativos, financeiros e operacionais, conforme especificado neste Contrato.

**Cláusula Quinta – Dos relatórios mínimos a serem fornecidos pelo sistema**

A CONTRATADA disponibilizará relatórios que deverão conter, no mínimo, as informações que seguem abaixo, acumuladas a partir da contratação dos serviços.

**Parágrafo Único** – Os relatórios disponibilizados conterão:

- a) A relação dos tribunais do júri cadastrados no sistema;
- b) O histórico das operações realizadas por unidade (data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, valor unitário por refeição, valor total da operação em reais e saldo);
- c) O histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça;
- d) O histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- e) As despesas realizadas por município, quando necessário;
- f) A relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago a CONTRATADA;
- g) O relatório consolidado dos custos por tribunal do júri em um determinado período de tempo.

**Cláusula Sexta – Da emissão dos cartões eletrônicos**

Após a assinatura deste contrato, no prazo a ser definido posteriormente, o Tribunal de Justiça encaminhará a relação de tribunais de júri a serem atendidos pelos serviços, a fim de serem emitidos os

Pregão Eletrônico n.º 11/2016

Contratação de empresa especializada nos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vales-refeição.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

cartões respectivos, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Eventualmente poderá ser solicitada a emissão de cartões extras para atender novas unidades ou em caso de roubo, furto ou extravio, sem custo adicional.

**Parágrafo Segundo** - O cartão emitido deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O nome do Tribunal do júri. Por exemplo: "Tribunal do Júri da Comarca de Quixadá";
- b) O número do cartão;
- c) A identificação do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- d) A identificação da CONTRATADA;
- e) A seguinte expressão no verso do cartão: "*Este cartão se destina exclusivamente ao custeio das refeições do Tribunal do Júri da Comarca de (nome da Comarca), sendo vedada sua utilização para outros fins*".

**Parágrafo Terceiro** - Caso a CONTRATADA, justificadamente, alegue dificuldade para credenciar estabelecimentos, na modalidade "cartão", em cidades pequenas do interior do estado do Ceará, esta poderá optar pelo credenciamento na modalidade "voucher", observadas as demais condições estabelecidas neste Contrato, inclusive quanto à inserção dos dados das transações no sistema de gerenciamento.

**Parágrafo Quarto** - O credenciamento na modalidade "voucher" atenderá os mesmos requisitos do credenciamento da modalidade "cartão".

**Cláusula Sétima – Da sistemática de recarga dos cartões**

Os serviços objeto do presente Contrato, durante a vigência deste, deverão ser executados sob demanda, segundo conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, não ficando este obrigado a utilizar todo o saldo previsto no instrumento contratual.

**Parágrafo Único** – As recargas dos cartões serão realizadas pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado mediante acesso, por login e senha pessoal, ao sistema de gerenciamento disponibilizado ou, em casos excepcionais, pela própria CONTRATADA, mediante solicitação formal do Tribunal de Justiça, a ser atendida em até 02 (dois) dias úteis.

**Cláusula Oitava – Da comprovação da rede credenciada**

Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá comprovar sua rede credenciada tanto na Capital quanto no interior do estado do Ceará, nos prazos e quantitativos abaixo especificados.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá comprovar em até 03 (três) dias, 05 (cinco) estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA na Comarca de Fortaleza. Os estabelecimentos deverão estar situados no raio de até 5 Km (cinco quilômetros) do Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, CEP: 60.811-690. A CONTRATADA, preferencialmente, deverá credenciar o restaurante que funciona, a título de concessão de uso, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua;

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá comprovar em até 10 (dez) dias, 02 (dois) estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA em cada comarca de entrância final e nas Comarcas de Crato e Iguatu. Os estabelecimentos deverão estar localizados, preferencialmente, nas imediações dos prédios onde funcionam os respectivos tribunais do Júri. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km (cinco quilômetros) das sedes das referidas cidades;

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias, 01 (um) estabelecimento credenciado pela CONTRATADA em cada comarca de entrância intermediária, conforme relação contida no Anexo 2 deste Contrato. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km (cinco quilômetros) das sedes das referidas cidades;

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá comprovar em até 45 (quarenta e cinco) dias, 01 (um) estabelecimento credenciado pela CONTRATADA em cada comarca de entrância inicial, conforme relação contida no Anexo 2 deste Contrato. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km (cinco quilômetros) das sedes das referidas cidades.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá comprovar em até 60 (sessenta) dias, 01 (um) estabelecimento credenciado pela CONTRATADA em cada comarca vinculada, conforme relação contida no Anexo 2 deste Contrato. Não serão aceitos estabelecimentos credenciados distantes mais de 5 Km (cinco quilômetros) das sedes das referidas cidades.

**Cláusula Nona – Das condições para prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados**

A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade e adequabilidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados, observando-se, para tanto, todas as normas e boas práticas sobre a fabricação de alimentos, inclusive as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, controle de pragas e origem das matérias-primas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que os estabelecimentos credenciados ofereçam diferentes tipos de refeições, de modo a possibilitar a escolha pela que melhor atender as necessidades do respectivo tribunal do júri.

**Parágrafo Segundo** - Caso sejam constadas quaisquer irregularidades, sejam elas relativas a qualidade dos serviços ou não adequabilidade do estabelecimento às normas e boas práticas de fabricação de alimentos, o Tribunal de Justiça notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar outro estabelecimento credenciado que atenda os requisitos estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Os estabelecimentos credenciados deverão possuir a funcionalidade para verificar no local o saldo de cada cartão antes da realização dos serviços.

**Parágrafo Quarto** - As notas fiscais dos serviços emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverão ser em nome da CONTRATADA e, em hipótese alguma, em nome do Tribunal de Justiça. Os recibos, no entanto, serão emitidos em nome do Tribunal de Justiça.

**Cláusula Décima – Do recebimento dos serviços objeto do contrato**

Os serviços prestados mensalmente serão recebidos conforme abaixo descrito.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório se dará, pelo fiscal do contrato, sempre que houver necessidade de verificação do atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Contrato ou quando houver necessidade de proceder a diligências para aferir a efetiva prestação dos serviços, conforme preconiza o Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo se dará pelo gestor do contrato ou comissão designada para esse fim, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que os serviços prestados atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, caso haja efetiva realização da totalidade dos serviços contratados, o valor global máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), previsto conforme o Termo de Referência - Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2016, adequado à Taxa de Desconto da Proposta de Preço vencedora (TD = \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Quarto** - O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Os pedidos de pagamento deverão, ainda, vir acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Relatório analítico e consolidado dos serviços prestados;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Sexto** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Parágrafo Sétimo** - Caso a CONTRATADA não apresente alguma das certidões negativas de débitos exigidas, o pagamento será feito com ressalva, sendo que o fornecedor será notificado para regularizar as pendências apontadas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados no recebimento da notificação, sob pena de ter o contrato rescindido, independentemente da aplicação da multa prevista neste documento por descumprimento contratual.

**Parágrafo Oitavo** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Instrumento.

**Parágrafo Nono** - O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato e seus anexos.

**Cláusula Décima Segunda – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200031.02.061.500.21814.1500000.33903900.27000.1.20**

**Parágrafo Primeiro** - Nota de Empenho nº. \_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**Cláusula Décima Terceira – Do Reajuste e do Acréscimo ou Supressão**

A **TAXA DE DESCONTO** aplicada aos serviços objeto do presente Contrato, durante a sua vigência, será fixa e irremovível.

**Parágrafo Primeiro** - O valor global do contrato poderá ser reajustado, a critério do Tribunal de Justiça do Ceará, caso ocorra alteração nos valores do vale-alimentação dos servidores desse Tribunal, os quais são utilizados como parâmetro para estimativa dos custos do contrato.

**Parágrafo Segundo** - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Cláusula Décima Quarta – Da Vigência**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Quinta – Das Sanções Contratuais**

A CONTRATADA se sujeita, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA, na forma prevista neste Contrato;
- c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Contrato pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas na tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de prestar ou complementar a garantia contratual no prazo estabelecido	Por dia de atraso	Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Não emitir os cartões magnéticos no prazo estabelecido	Por cartão e por dia de atraso	Multa de 0,005% (cinco milésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Deixar de prestar os relatórios e demais informações requeridas pelo Tribunal de Justiça	Por ocorrência	Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Não possuir estabelecimento credenciado na cidade e na data de utilização dos vales-refeição (conforme lista contida no anexo I)	Por cidade e por ocorrência	Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Outras ocorrências, que por culpa exclusiva da empresa CONTRATADA, venham a impactar negativamente na perfeita execução do contrato, observados, para tanto, os limites previsto na legislação pertinente.	Por ocorrência	Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do Valor Global do Contrato
Cancelamento do contrato, face a inabilitação da empresa CONTRATADA em data posterior a assinatura do instrumento	--	Multa de 5% (cinco por cento) do Valor Global do Contrato
Cancelamento do contrato, em face de sua inexecução total ou parcial, quando o TJCE não der causa ao fato.	--	Multa de 10% (dez por cento) do Valor Global do Contrato

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao Tribunal de Justiça.

- a) A Presidência do Tribunal de Justiça, ouvida, se for o caso, o gestor do contrato, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da garantia contratual que houver sido prestada.

**Parágrafo Quarto** - Caso a Garantia não seja suficiente para responder pelo débito, a CONTRATADA, além da perda desta, responderá pela diferença que será descontada de eventuais créditos que tenha perante o Tribunal de Justiça, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

- a) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

**Parágrafo Quinto** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Tribunal de Justiça, desde que comprovada a sua boa fé e a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

I. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o prestador de serviço obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial;

II. As multas previstas no **Parágrafo Primeiro** poderão cumular-se com as demais sanções.

**Parágrafo Oitavo** - Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.

**Parágrafo Nono** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**Cláusula Décima Sexta – Da Garantia Contratual**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia, no ato da assinatura do instrumento contratual, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, tendo por beneficiário o TJCE, em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei n. 8666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O atraso na apresentação superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja renovação deste contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

- a) A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**Parágrafo Quinto** - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.

**Parágrafo Sétimo** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Oitavo** - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

**Parágrafo Nono** - A data final de vigência da garantia de execução contratual deverá corresponder ao nonagésimo dia contado do término da vigência deste contrato.

**Parágrafo Décimo** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo adicional improrrogável de 10 (dez) dias corridos para a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**Cláusula Décima Sétima – Da Rescisão**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da CONTRATADA;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Oitava – Da gestão e fiscalização do contrato**

O contrato de prestação dos serviços objeto deste Contrato será gerido pelo Departamento de Suprimentos e Logística do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Cláusula Décima Nona – Da Legislação Aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Vigésima – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO 1 DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_  
FONE : \_\_\_\_\_  
FAX : \_\_\_\_\_  
CELULAR : \_\_\_\_\_  
E-MAIL : \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 2 DO CONTRATO**

**QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS POR COMARCA**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)</b>	<b>GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA</b>
VINCULADA	ABAIARA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	ALCÂNTARAS	1	R\$ 660,00
VINCULADA	ALTANEIRA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	APUIARÉS	1	R\$ 660,00
VINCULADA	ARNEIROZ	1	R\$ 660,00
VINCULADA	BANABUIÚ	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	CATUNDA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	CHORO LIMÃO	1	R\$ 660,00
VINCULADA	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	ERERÉ	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	GENERAL SAMPAIO	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	GRANJEIRO	1	R\$ 660,00
VINCULADA	GUARAMIRANGA	3	R\$ 1.980,00
VINCULADA	IBARETAMA	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	ITAÍÇABA	4	R\$ 2.640,00
VINCULADA	MARTINÓPOLE	4	R\$ 2.640,00
VINCULADA	MILHA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	MIRAÍMA	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	MORAÚJO	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	NOVA JAGUARIBARA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	OCARA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	PACUJÁ	1	R\$ 660,00
VINCULADA	PALHANO	1	R\$ 660,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)</b>	<b>GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA</b>
VINCULADA	PARAMOTI	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	PENAFORTE	1	R\$ 660,00
VINCULADA	PIRES FERREIRA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	POTENGI	1	R\$ 660,00
VINCULADA	POTIRETAMA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	SALITRE	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	R\$ 660,00
VINCULADA	SENADOR SÁ	1	R\$ 660,00
VINCULADA	TARRAFAS	1	R\$ 660,00
VINCULADA	TEJUÇUOCA	1	R\$ 660,00
VINCULADA	TURURU	2	R\$ 1.320,00
VINCULADA	UMARI	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ACARAPE	1	R\$ 660,00
INICIAL	ACARAÚ	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	AIUABA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ALTO SANTO	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	AMONTADA	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	ANTONINA DO NORTE	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ARARENDÁ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ARARIPE	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	ARATUBA	1	R\$ 660,00
INICIAL	ASSARÉ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	BAIXIO	1	R\$ 660,00
INICIAL	BARREIRA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	BARRO	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	BARROQUINHA	2	R\$ 1.320,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)</b>	<b>GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA</b>
INICIAL	BELA CRUZ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CAMPOS SALES	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CAPISTRANO	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	CARIDADE	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	CARIRÉ	1	R\$ 660,00
INICIAL	CARIRIAÇU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CARIÚS	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	CARNAUBAL	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CATARINA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CHAVAL	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	CHOROZINHO	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	COREAÚ	10	R\$ 6.600,00
INICIAL	CROATA	1	R\$ 660,00
INICIAL	CRUZ	1	R\$ 660,00
INICIAL	FARIAS BRITO	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	FORQUILHA	1	R\$ 660,00
INICIAL	FORTIM	1	R\$ 660,00
INICIAL	FRECHEIRINHA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	GRAÇA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	GROAIRAS	1	R\$ 660,00
INICIAL	GUAIUBA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	GUARACIABA DO NORTE	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	HIDROLÂNDIA	1	R\$ 660,00
INICIAL	HORIZONTE	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	IBIAPINA	1	R\$ 660,00
INICIAL	IBICUITINGA	4	R\$ 2.640,00





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

ENTRÂNCIA	COMARCA	ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)	GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA
INICIAL	ICAPUÍ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	IPAPORANGA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	IPAUMIRIM	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	IPUEIRAS	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	IRACEMA	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	IRAUÇUBA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	ITAITINGA	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	ITAPIÚNA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	ITAREMA	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	ITATIRA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	JAGUARETAMA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	JAGUARIBE	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	JAGUARUANA	7	R\$ 4.620,00
INICIAL	JARDIM	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	JATI	1	R\$ 660,00
INICIAL	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	JUCÁS	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MADALENA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MARCO	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	MAURITI	1	R\$ 660,00
INICIAL	MERUOCA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MILAGRES	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MISSÃO VELHA	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	MOCAMBO	6	R\$ 3.960,00
INICIAL	MONSENHOR TABOSA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	MORRINHOS	9	R\$ 5.940,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)</b>	<b>GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA</b>
INICIAL	MULUNGU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	NOVA OLINDA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	NOVO ORIENTE	1	R\$ 660,00
INICIAL	ORÓS	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	PACOTI	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	PALMÁCIA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PARACURU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PARAIPABA	4	R\$ 2.640,00
INICIAL	PARAMBU	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PEDRA BRANCA	11	R\$ 7.260,00
INICIAL	PENTECOSTE	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	PEREIRO	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PINDORETAMA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PIQUET CARNEIRO	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	PORANGA	1	R\$ 660,00
INICIAL	PORTEIRAS	1	R\$ 660,00
INICIAL	QUITERIANÓPOLIS	1	R\$ 660,00
INICIAL	QUIXELÔ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	QUIXERÉ	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	REDENÇÃO	13	R\$ 8.580,00
INICIAL	RERIUTABA	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	SABOEIRO	1	R\$ 660,00
INICIAL	SANTANA DO ACARAÚ	3	R\$ 1.980,00
INICIAL	SANTANA DO CARIRI	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	SÃO LUÍS DO CURU	1	R\$ 660,00
INICIAL	SOLONÓPOLE	1	R\$ 660,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)</b>	<b>GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA</b>
INICIAL	TABULEIRO DO NORTE	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	TAMBORIL	5	R\$ 3.300,00
INICIAL	TRAIRI	13	R\$ 8.580,00
INICIAL	UMIRIM	2	R\$ 1.320,00
INICIAL	URUOCA	1	R\$ 660,00
INICIAL	VARJOTA	2	R\$ 1.320,00
INTERMEDIÁRIA	ACOPIARA	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	AQUIRAZ	17	R\$ 11.220,00
INTERMEDIÁRIA	ARACATI	11	R\$ 7.260,00
INTERMEDIÁRIA	ARACOIABA	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	AURORA	9	R\$ 5.940,00
INTERMEDIÁRIA	BARBALHA	10	R\$ 6.600,00
INTERMEDIÁRIA	BATURITE	30	R\$ 19.800,00
INTERMEDIÁRIA	BEBERIBE	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	BOA VIAGEM	28	R\$ 18.480,00
INTERMEDIÁRIA	BREJO SANTO	11	R\$ 7.260,00
INTERMEDIÁRIA	CAMOCIM	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	CANINDE	12	R\$ 7.920,00
INTERMEDIÁRIA	CASCAVEL	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	CEDRO	2	R\$ 1.320,00
INTERMEDIÁRIA	CRATEÚS	10	R\$ 6.600,00
INTERMEDIÁRIA	CRATO	70	R\$ 46.200,00
INTERMEDIÁRIA	EUSEBIO	12	R\$ 7.920,00
INTERMEDIÁRIA	GRANJA	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	ICÓ	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	IGUATU	15	R\$ 9.900,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)</b>	<b>GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA</b>
INTERMEDIÁRIA	INDEPENDÊNCIA	2	R\$ 1.320,00
INTERMEDIÁRIA	IPU	4	R\$ 2.640,00
INTERMEDIÁRIA	ITAJAJÉ	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	ITAPIPOCA	26	R\$ 17.160,00
INTERMEDIÁRIA	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	R\$ 660,00
INTERMEDIÁRIA	LIMOEIRO DO NORTE	7	R\$ 4.620,00
INTERMEDIÁRIA	MARANGUAPE	16	R\$ 10.560,00
INTERMEDIÁRIA	MASSAPÉ	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	MOMBAÇA	18	R\$ 11.880,00
INTERMEDIÁRIA	MORADA NOVA	8	R\$ 5.280,00
INTERMEDIÁRIA	NOVA RUSSAS	16	R\$ 10.560,00
INTERMEDIÁRIA	PACAJUS	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	PACATUBA	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	QUIXADÁ	31	R\$ 20.460,00
INTERMEDIÁRIA	QUIXERAMOBIM	11	R\$ 7.260,00
INTERMEDIÁRIA	RUSSAS	9	R\$ 5.940,00
INTERMEDIÁRIA	SANTA QUITÉRIA	7	R\$ 4.620,00
INTERMEDIÁRIA	SÃO BENEDITO	5	R\$ 3.300,00
INTERMEDIÁRIA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	SENADOR POMPEU	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	TAUÁ	28	R\$ 18.480,00
INTERMEDIÁRIA	TIANGUÁ	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	UBAJARA	3	R\$ 1.980,00
INTERMEDIÁRIA	URUBURETAMA	6	R\$ 3.960,00
INTERMEDIÁRIA	VÁRZEA ALEGRE	4	R\$ 2.640,00
INTERMEDIÁRIA	VIÇOSA DO CEARA	7	R\$ 4.620,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

<b>ENTRÂNCIA</b>	<b>COMARCA</b>	<b>ESTIMATIVA DE SESSÕES (12 MESES)</b>	<b>GASTO TOTAL PREVISTO PARA A COMARCA</b>
FINAL	CAUCAIA	30	R\$ 19.800,00
FINAL	JUAZEIRO DO NORTE	45	R\$ 29.700,00
FINAL	MARACANAÚ	30	R\$ 19.800,00
FINAL	SOBRAL	30	R\$ 19.800,00
FINAL	FORTALEZA	300	R\$ 99.000,00
PERSPECTIVA DE AUMENTO - (META ENASP E NOMEAÇÃO DE NOVOS MAGISTRADOS)		200	R\$ 132.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500</b>	<b>R\$ 891.000,00</b>